

## **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do segmento de alimentação fora do lar (especificamente restaurantes) da Região do Cariri, a se inscreverem para participação em projeto piloto denominado: PME + Digital cujo objetivo é potencializar a exploração do ambiente digital para micro e pequenas empresas como plataforma de operação, captação de clientes e concretização de negócios.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de até 15 (quinze) empresas do segmento de alimentação fora do lar localizados na Região do Cariri Cearense, para participarem de projeto piloto denominado PME + Digital com registro na Receita Federal (CNPJ), cujo objeto social ou atividade se enquadre no segmento de alimentação fora do lar, especificamente restaurantes, e estejam enquadradas no porte de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O programa constitui-se em um importante Plano de Trabalho voltado para o segmento das MPE's, visando ofertar soluções de fácil acesso para o enfrentamento da crise vivida atualmente, através da realização de termo de parceria instituído entre as partes interessadas.
- 2.2. Tal projeto visa a profissionalização técnica, o estímulo ao perfil empreendedor e o fortalecimento das MPE's locais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável das empresas que fazem parte da economia local.
- 2.3. Essa ação está alinhada com a prioridade estratégica do Sebrae de promover a entrega de valores diferenciados no estímulo à inovação, buscando a sustentabilidade dos pequenos negócios.

### **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA**

- 3.1. Ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Ser Proprietário da Empresa (especificamente restaurantes);
- 3.4. Possuir equipamento (computador ou notebook) com acesso à internet;
- 3.5. Disponibilidade de tempo para participar das reuniões;
- 3.6. Assinar termo de adesão, após confirmação da participação, por parte do SEBRAE/CE;
- 3.5. O apoio do SEBRAE/CE será dado para o proprietário da empresa selecionada;

### **4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE**

**4.1** A participação do SEBRAE/CE se dará através da realização de parceria com a Faculdade Paraíso do Ceará – FAP através da Garagem Lab, que disponibilizará seus profissionais com expertise comprovada nas áreas de tecnologia, inovação e marketing digital para atuarem como mentores de todas as fases do programa.

### **5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA**

**5.1** O presente edital permanecerá vigente até o dia 07 de maio de 2020 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

### **6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

**6.2.** A data limite para fazer a inscrição será o dia 07 de maio de 2020 às 18hs.

### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** Etapa na qual o SEBRAE/CE avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

**7.2.** Nesta etapa, o SEBRAE/CE deverá:

- I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o

atendimento às exigências do edital;

**7.3.** Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

**7.3.1. Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no setor estabelecido no referido edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.

**7.4** Serão selecionadas as empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

**8. DA FORMALIZAÇÃO**

**8.1.** Os participantes selecionados receberão por e-mail o termo de adesão para aceite, em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação do resultado e divulgação no portal do Sebrae Ceará.

**8.1.1.** No caso do não aceite no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para dar o aceite, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE.

**8.2.** Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para dar o aceite do termo de adesão.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

- I Dar o aceite no termo de adesão referente à sua participação no Projeto, em até dois dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante a participação no Projeto para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE e da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP – responsável por todas as mentorias do projeto.
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1.** Durante o período do Projeto, o SEBRAE/CE poderá colher informações de avaliação junto

às empresas participantes;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação prevista.

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do SEBRAE/CE, da ausência das empresas beneficiadas na programação, ou não participação sem justificativa nas reuniões e avaliações, quando necessário, a empresa poderá ficar inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização.

**11.2.** O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza/CE, 28 de abril de 2020.

## Termo de Adesão

A EMPRESA, \_\_\_\_\_  
com sede à RUA/AV \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_/CE, inscrita no CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por, Sr (a)  
\_\_\_\_\_ (PARTICIPANTE DO PROJETO),  
inscrito no RG sob n.º \_\_\_\_\_ Expedida por \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada EMPRESA,  
resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Adesão, que reger-  
se-á pelos termos contidos no Edital Público pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto regular os compromissos da  
EMPRESA \_\_\_\_\_ decorrentes de sua  
participação no projeto piloto denominado PME + Digital cujo objetivo é potencializar a  
exploração do ambiente digital para micro e pequenas empresas como plataforma de  
operação, captação de clientes e concretização de negócios.

### DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EMPRESA \_\_\_\_\_  
compromete-se a:

- I. Disponibilizar internet própria e equipamento (computador ou notebook) para  
participação do seu representante;
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização  
em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE e Faculdade  
Paraíso do Ceará – FAP-CE
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUARTA:** A EMPRESA responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao SEBRAE/CE e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer na realização do projeto piloto denominado PME + Digital.

**CLÁUSULA QUINTA:** O SEBRAE/CE se responsabilizará pela realização de parceria com a Faculdade Paraíso do Ceará – FAP através da Garagem Lab, que disponibilizará seus profissionais com expertise comprovada nas áreas de tecnologia, inovação e marketing digital para atuarem como mentores de todas as fases do programa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do SEBRAE/CE suspender a participação da EMPRESA no projeto piloto PME + Digital, poderá ficar a mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema SEBRAE pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

NOME E ASSINATURA DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF